

Estudo Técnico Preliminar 108/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67540.014345/2024-90

2. Descrição da necessidade

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou aquisição de objetos com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podendo acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que as Equipes de Planejamento da Contratação, na fase interna, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ (GSAU-GW)	RAISSA ALVES MIRA CAMPOS DE MIRANDA 2ºTen QOCON ADM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A presente contratação consiste na aquisição de licença para acesso à base de dados de preços públicos e comparação destes, mediante o fornecimento de senha de acesso ao Sistema Banco de Preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações.

O acesso à plataforma deverá ser disponibilizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, conforme especificação detalhada na proposta enviada.

Manter a ferramenta e as funcionalidades em pleno funcionamento durante a vigência da assinatura.

Prestar treinamento ilimitado para os servidores que operarem a ferramenta, sempre que necessário, com emissão de certificado.

Prestar suporte técnico ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

A ferramenta deverá possibilitar pesquisas rápidas e seguras nas licitações e contratações realizadas nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Ainda, deverá apresentar dados confiáveis de preços, nomes dos licitantes e vencedores das disputas, bem como disponibilizar a íntegra dos editais e demais documentos que compõem a licitação, tais como as propostas de preços originais dos vencedores do certame, lista de fornecedores por produto/serviço, relação de microempresas e empresas de pequeno porte por região e por produto, relação de códigos de CATMAT/CATSER, além de possibilitar atualização rápida das licitações realizadas no Painel de Preços e outras ferramentas de contratação.

A Equipe de Planejamento após leitura do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não encontrou previsões que se apliquem ao Serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

Não cabe descrição de impacto ambiental, pois o serviço prestado pela contratada é a disponibilização de Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços, que não produzirá nenhum impacto ambiental.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de Planejamento na busca por Soluções Disponíveis no Mercado, realizou a comparação do Banco de Preços com o Painel de Preços do Comprasnet.

Diante desse contexto, é importante demonstrar o diferencial das ferramentas citadas acima, exponho como segue:

I – O Banco de Preço da NP Capacitação:

a) o sistema, além, das contratações registradas no comprasnet (comprasgovernamentais.gov.br) ou painel de preços, possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada, destacando-se em sua base os preços de outros entes públicos + de 830 fontes, Preços de sites de domínio amplo +1500 sites e Cotação direta com fornecedores cadastrados na base.

b) possui vasta seleção de filtros dentre eles: Pesquisa textual/detalhamento do objeto, Filtro por CATMAT / CATSER, Filtro Setorial, Filtro por Cidade, Filtro por Região, Filtro por Marca, Filtro no Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços, Filtro Fornecedores por PORTE, Filtro empresas ME/EPP, Filtro avançado por palavra chave e preço, Filtro por unidades de fornecimento, Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo, Filtro por quantidade de fornecedores, Filtro por licitações homologadas, Filtro avançado pelo nome do órgão e Apresentação de textos em caixa alta.

c) o sistema separa por vencedores e por valor unitário; todos em um mesmo relatório. Não há necessidade de ficar entrando em vários sistemas, perdendo muito tempo; visto que cada modelo de ferramenta tem as suas peculiaridades e, nem, sempre tão acessíveis;

d) o sistema tem o Mapa de Fornecedores, pesquisa exclusiva para terceirização; pesquisa por região, por Estado, por marca, por CNPJ, por no pregão, por modalidade; por participação exclusiva ME/EPP, por somente itens sustentáveis, por somente SRP, entre outros;

e) acesso a Editais, Ata de realização de Pregão e propostas das empresas (quando anexada);

f) gera relatórios contendo os pregões realizados, resumo contendo valor menor, médio e mediano, além de disponibilizar um amplo cadastro de fornecedores por região, com celeridade e segurança de dados não identificados nos produtos concorrentes, inclusive na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Economia.

g) busca por itens sustentáveis: busca de preços voltada apenas para licitações que contenham itens sustentáveis, facilitando o atendimento das exigências legais de sustentabilidade e garantindo que o valor orçado será compatível com o específico mercado de fornecedores que ofertam tais itens. No cenário atual de falta de conhecimento técnico dos agentes sobre aspectos da sustentabilidade e sobre o comportamento do mercado para esses itens, vale frisar a dificuldade na identificação de exigências adequadas de sustentabilidade, que não restrinjam indevidamente a competição e que permitam o cumprimento do compromisso do consumo sustentável pela Administração.

II – O Painel de Preços do Comprasnet (comprasgovernamentais.gov.br)

A IN nº 65/2021 privilegia o “painel de preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, que são na verdade as mesmas fontes, ou seja, contratações onde é utilizado o SIASG (comprasnet).

Porém, como este setor utiliza o painel de preços do comprasnet para pesquisa, tem-se a expor que “tal sistema é um instrumento útil, mas, tem as suas limitações”, conforme segue:

a) sistema lento: ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, apresentando em seguida uma mensagem de “Erro” ou, quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa; além disso, o Painel de Preços demora para gerar a pesquisa e relatórios;

b) travando sem nenhum motivo: No momento da pesquisa ou durante sua finalização, o sistema trava, forçando a reinicialização de toda a pesquisa;

c) ausência de histórico de itens pesquisados: O painel de preços não salva em seu banco de dados o histórico de itens pesquisados, assim toda pesquisa deve ser salva no computador (em formato de link) ou impressa logo após ser gerado o relatório;

d) não há a agilidade necessária de acesso que o setor precisa: devido as dúvidas que surgem no decorrer da pesquisa de mercado /preços, quantos aos valores apresentados, descrição detalhada dos itens, quantidade, forma de julgamento das propostas, recorre-se ao edital, ou a Ata de realização do pregão, ou a proposta anexada pela empresa. No entanto, essas informações são difíceis de acessar por esse sistema.

Logo, conclui-se que a mesma mostrou-se frágil no processamento das informações requeridas ao gerar os relatórios, além disso apresenta instabilidade de acesso ao site, bem como fica inviável conseguir realizar pesquisa de preços para os processos de aquisição com mais de 300 itens em tempo razoável.

Sendo assim, o uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços" mostrou-se a opção mais vantajosa dentro das opções avaliadas pela Equipe de Planejamento.

Existe mais de um software disponível no mercado que realiza a pesquisa de preço, sendo eles: o Banco de Preços, fornecido pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda; Fonte de Preços, da empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda; e Cotação Zênite, fornecida pela empresa Zênite. Além disso, há o Painel de Preços, do Governo Federal, que foi citado acima, o qual deveria atender às necessidades dos gestores públicos, o que tornaria desnecessária a aquisição desses softwares pelo poder público.

Porém, conforme amplamente discutido e analisado no ACÓRDÃO Nº 511/2023 – TCU – Plenário, o sistema do banco de preços é o único capaz de produzir resultados seguros, fidedignos e rápidos ao processo de pesquisa de preços realizado pelos gestores públicos.

O Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas, com a maior, mais atualizada e mais confiável base de consulta disponível no mercado, e com diversas facilidades, além de disponibilizar dados que são de suma importância para a Administração;

O Banco de Preços é um produto único no mercado (“que não pode ser comparado com outros softwares de pesquisa que tentam fazer algo parecido”), sendo atualmente contratado, por inexigibilidade de licitação, por diversos órgãos da Administração Pública;

Os outros softwares são produtos incomparáveis ao Banco de Preços que é o único sistema que, de fato, realiza as funções necessárias para atender às necessidades da administração.

No Estudo Técnico Preliminar 1/2022, datado de 18/2/2022, o TCU concluiu que, embora existam outros produtos no mercado, somente o Banco de Preços “possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável.”

O TCU contratou o sistema Banco de Preços por inexigibilidade de licitação, conforme nota de empenho emitida em 8/3/2022.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando o objeto da presente contratação, a equipe de planejamento verificou no mercado que dentre as soluções existentes no mercado a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado pelo período de 12 (doze) meses, é a opção mais vantajosa.

A Contratada deverá disponibilizar (três) logins e senhas individuais, sendo a utilização não simultânea, para acessos unitários à plataforma Banco de Preços e todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação pretendida é fulcrada na inexigibilidade de licitação, capitulada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21.

A contratação pode ser enquadrada no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Dessa forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação de serviços através de fornecimento de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Assim, a “Carta de Exclusividade” apresentada pela NP Tecnologia atesta que se trata de empresa exclusiva possuidora da ferramenta “Banco de Preços”, com especificações técnicas únicas, podendo ser invocada a Inexigibilidade de Licitação.

A ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, atestou que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a esse programa.

O “Banco de Preços” possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva e singular.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição, especificação e estimativa do quantitativo de assinaturas foram feitas de acordo com levantamentos minuciosos e estudos detalhados a cerca das reais necessidades de realização das pesquisas de preços a serem realizadas pelas Equipes de Planejamento do Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU-GW). Tal estimativa visa atender essa necessidade.

Foi levado em consideração a quantidade de Processos a serem Realizados pelo GSAU-GW e que necessitam da realização da Pesquisa de Preços e possuem uma grande quantidade de Itens. Sendo assim, a Contratada deverá disponibilizar (três) logins e senhas individuais, sendo a utilização não simultânea, para acessos unitários à plataforma Banco de Preços e todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.960,00

Após o Levantamento de Mercado, constante do Item 5, e da escolha da melhor solução constante do Item 6 - Descrição da Solução como um todo, que melhor atende a demanda da Unidade, o valor estimado para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", está estimado em R\$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), sendo formalizado com base na Proposta Comercial fornecida pela NP TECNOLOGIA e em documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente solução, já qualificada nos documentos junto aos autos, consiste em apenas um item não havendo possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000022/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2023;
- III) Id do item no PCA: 134;
- IV) Classe/Grupo: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 120064-33/2024;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é a utilização da ferramenta Banco de Preços, o que proporcionará agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios.

Com a utilização do Banco de Preços as Equipes de Planejamento da Contratação, na fase interna, terão acesso a mecanismos que as auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

A Equipe de Planejamento após leitura do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do Plano de Logística Sustentável da EEAR (PCA 83-2/2022) não encontrou previsões que se apliquem ao Serviço de fornecimento de Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços".

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos já estão mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Termo de Referência, e a adoção consolidada pela equipe.

Os militares indicados para compor a Equipe de Planejamento e a futura comissão fiscalizadora do serviço serão selecionados de modo a possuir experiência em suas respectivas áreas de atribuição, sendo dispensável, a prioridade, a necessidade de capacitação desses servidores.

Os servidores que utilizarão a Ferramenta Banco de Preços serão capacitados quanto a questões de operacionalização da ferramenta. Além disso, como é uma plataforma de acesso pela internet, será providenciado que todos tenham computadores com internet disponíveis para utilizar a ferramenta.

A Equipe de Planejamento ao consultar o Plano de Logística Sustentável da EEAR (PCA 83-2/2022) não encontrou previsões que se apliquem a contratação da ferramenta de pesquisa de preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:

Não cabe descrição de impacto ambiental, pois o serviço prestado pela contratada é a disponibilização de Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", que não produzirá nenhum impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6 (Descrição da solução como um todo) mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAISSA ALVES MIRA CAMPOS DE MIRANDA

Presidente da Equipe de Planejamento

GABRIELA PEIXOTO ANTUNES DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

PAMELA MAXIMO DE MOURA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: APROVO, de acordo com o artigo 72, incisos I e VIII, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA

ORDENADOR DE DESPESAS POR DELEGAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP108_2024
Data/Hora de Criação:	30/08/2024 17:09:49
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	3fa0fa50d24c698863bdc33a9c7c2cf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GABRIELA PEIXOTO ANTUNES DOS SANTOS no dia 30/08/2024 às 14:44:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA MAXIMO DE MOURA no dia 30/08/2024 às 14:49:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAISSA ALVES MIRA CAMPOS DE MIRANDA no dia 30/08/2024 às 16:16:40 no horário oficial de Brasília.